

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

LEI Nr. 1041 DE 22 de janeiro de 1993
Autoriza aumento salarial aos servidores municipais,
Prefeito, Vice-Prefeito, pensionistas e dá outras
providências.

VALTER GUIOMAR ZUNKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista a Legislação em vigor.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1 - Fica devidamente autorizado o Poder
Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores
municipais, Prefeito, vice-prefeito, pensionistas, num percentual
de 50% (cinquenta por cento) com efeito retroativo a 01/01/93.

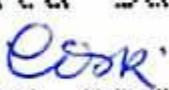
Art. 2 - As despesas decorrentes da aplicação do
Art. 1, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3 - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
aos 22 de janeiro de 1993.


VALTER GUIOMAR ZUNKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.
Em, data supra


CLAUDIO SOBIESKI
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO